



Estado do Tocantins

Câmara Municipal de Lagoa da Confusão

Autógrafo de Lei n.º 034/2000.

"Cria normas para abate de animais Bovinos destinados ao consumo alimentício e dá outras providências."


A PRESIDENTA DA CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA CONFUSÃO, Estado do Tocantins, FAZ SABER, que o Plenário aprovou e o Prefeito Municipal Sanciona a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica estabelecido obrigatoriedade de recolhimento do GTA (Guia de Transmissão Animal), para todo animal a ser abatido.

Art. 2.º - Fica estabelecido obrigatoriedade de inspeção da Vigilância Sanitária a todo animal a ser abatido.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal, aos 23 dias do mês de Novembro de 2.000.


Maria do Carmo Tavares Soares
- Ver. Presidenta -